LEI N.º 1584, DE 27 DE MAIO DE 2008.

"Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas"

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara dos Vereadores de São João de Meriti aprova e eu Sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) em favor das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL		
P.T.: 02001.1012200082.010		
33.90.39.04.01 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica	fls. 34	R$ 100.000,00
SECRETARIA DE SEGURANÇA		
P.T.: 10001.0412200082.010		
33.90.30.99.01 – Outros Materiais	fls. 361	R$ 150.000,00
P.T.: 10001.2678200861.099		
33.90.39.04.01 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica	fls. 383	R$ 15.000,00
SECRETARIA DA MELHOR IDADE, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
P.T.: 13001.1312201021.218		
33.90.39.04.01 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica	fls. 421	R$ 185.000,00
Total da Suplementação		R$ 450.000,00

Art.2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
P.T.: 03001.0412200082.010		
33.90.36.01.01 – Locação de Imóveis	fls. 93	R$ 10.000,00
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA		
P.T.: 10001.0412200082.010		
33.90.30.16.01 – Material de Expediente	fls. 359	R$ 15.000,00
33.9030.22.01 – Material de Limpeza	fls. 360	R$ 3.000,00
33.90.36.01.01 – Locação de Imóveis	fls. 362	R$ 65.000,00

P.T.: 10001.0618100682.131			
33.90.30.07.01 – Gêneros Alimentícios	fls. 371	R$	1.000,00
33.90.30.22.01 – Material de limpeza	fls. 373	R$	3.000,00
33.90.39.04.01 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica	fls. 374	R$	15.000,00
44.90.52.00.01 – Equipamentos e Material Permanente	fls. 375	R$	5.000,00
P.T.: 10001.0618200692.130			
33.90.30.16.01 – Material de Expediente	fls. 379	R$	5.000,00
33.90.30.99.01 – Outros Materiais	fls. 380	R$	5.000,00
33.90.39.04.01 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica	fls. 381	R$	15.000,00
44.90.52.00.01 – Equipamentos e Material Permanente	fls. 382	R$	10.000,00
SECRETARIA DA MELHOR IDADE, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
P.T.: 13001.0412200082.010			
33.90.30.16.01 – Material de Expediente	fls. 406	R$	10.000,00
44.90.52.00.01 – Equipamentos e Material Permanente	fls. 411	R$	15.000,00
P.T.: 13001.0481200081.014			
44.90.52.00.01 – Equipamentos e Material Permanente	fls. 413	R$	10.000,00
P.T.: 13001.1312200992.036			
33.90.39.04.01 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica	fls. 416	R$	5.000,00
P.T.: 13001.1312201001.014			
44.90.52.00.01 – Equipamentos e Material Permanente	fls. 417	R$	3.000,00
P.T.: 13001.1312201001.126			
44.90.51.00.01 – Obras e Instalações	fls. 418	R$	70.000,00
P.T.: 13001.1312201001.127			
Equipamentos e Material Permanente	fls. 419	R$	5.000,00
P.T.: 13001.2781200981.124			
33.90.39.04.01 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica	fls. 425	R$	10.000,00
44.90.51.00.01 – Obras e Instalações	fls. 426	R$	20.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA
P.T.: 99999.9999909992.999

99.99.99.09.01 – Reserva de Contingência	fls. 731	R$ 150.000,00
	Total da Anulação	R$ 450.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UZIAS SILVA FILHO
PREFEITO